



FAM  V

CEMVEF^s

CURTOS ESTÁGIOS MÉDICO-VETERINÁRIOS EM FÉRIAS



Regulamento dos Curtos Estágios Médico-Veterinários Em Férias (CEMVEFs) - Verão 2021

Capítulo I Participantes

Artigo 1º - Descrição

A Federação Académica de Medicina Veterinária (FAMV) organiza os Curtos Estágios Médico-Veterinários Em Férias (CEMVEFs).

1. Os CEMVEF's são estágios extra-curriculares de uma a seis semanas realizados por estudantes de Medicina Veterinária nas diversas áreas de intervenção do curso, junto de Médicos Veterinários licenciados ou especialistas na área de intervenção. Ocorrem no ano de 2021, no período de 2 de agosto a 12 de setembro.
2. Os períodos possíveis para realização de CEMVEF's em 2021 são:
 - a) 2 a 8 de agosto - 1ª semana
 - b) 9 a 15 de agosto - 2ª semana
 - c) 16 a 22 de agosto - 3ª semana
 - d) 23 a 29 de agosto - 4ª semana
 - e) 30 de agosto a 5 de setembro - 5ª semana
 - f) 6 a 12 de setembro - 6ª semana

Artigo 2º - Candidatos

1. Podem candidatar-se à participação nos CEMVEF's todos os alunos do ciclo de estudos de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV) com representação das respetivas Associações Académicas e Estruturas Estudantis (AAEEs) na FAMV.

Artigo 3º - Fases de Candidaturas

1. Cada candidatura corresponde apenas a um estágio de verão, podendo o candidato escolher 3 opções diferentes por ordem de preferência.
2. Serão abertas candidaturas em 2 (duas) fases, com duração de 4 (quatro) dias cada:
 - a) A primeira fase, decorrerá de 16 de julho às 00 horas a 19 de julho às 23 horas e 59 minutos;
 - b) A segunda fase, de 22 de julho às 00 horas a 25 de julho às 23 horas e 59 minutos, aberta a todos os estudantes que:
 - não se tenham candidatado na primeira fase;
 - que não tenham sido colocados na primeira fase;
 - tenham sido colocados na primeira fase, mas pretendam candidatar-se a um estágio diferente.

Artigo 4º - Inscrições

1. A inscrição é realizada on-line por um formulário de inscrição e um formulário de submissão de documentos publicados em www.famv.pt e em outros meios de comunicação da Federação durante o período de candidaturas.
2. Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deve submeter, até ao fim da fase de candidatura respectiva, o formulário de submissão de documentos, com os seguintes:
 - a) Digitalização do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou documento identificativo oficial;
 - b) Comprovativo de pagamento de uma taxa única de inscrição de 15€ (10€ de taxa de inscrição e 5€ de caução), por estágio, explanada no Artigo 5º do presente Regulamento;
 - c) Documento que comprove a inscrição no curso de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (por exemplo: documento oficial, captura de ecrã da plataforma digital, entre outros);
 - d) Boletim de adesão ao seguro devidamente preenchido.
 - e) O não envio de algum documento e/ou preenchimento incorreto do boletim de seguro pode resultar na perda da vaga.

3. O recibo com NIF será entregue via e-mail para os participantes que assim o requeiram através do e-mail tesoureirofamv@gmail.com.

4. A candidatura só será validada mediante o cumprimento de ambas as seguintes condições:

a) os pontos 1 e 2 deste artigo;

b) receção de um email de confirmação de inscrição completa por parte da Comissão Organizadora.

5. O pagamento da taxa única de inscrição deve ser efetuado para o IBAN: PT50 0035 0234 00008501230 46.

Artigo 5º - Atribuição de vagas

1. Será dada prioridade aos alunos com grau académico superior. Em caso de excesso de candidatos do mesmo ano será atribuída a vaga de acordo com a ordem de inscrição.

2. Na segunda fase de candidaturas será dada prioridade aos alunos que ainda não tenham obtido colocação na fase anterior, face aos alunos que concorrem a um segundo estágio;

3. Na impossibilidade de manter uma vaga já preestabelecida e preenchida, por razões inerentes à entidade recetora, o aluno a quem pertencer essa vaga deverá candidatar-se a nova fase de inscrição, tendo prioridade na colocação da vaga sobre todos os outros alunos. Se não existirem fases de inscrição por realizar, ser-lhe-á devolvido o valor da caução e taxa de inscrição na totalidade.

a) Na eventualidade do candidato não estar interessado numa nova inscrição noutra entidade ser-lhe-á devolvido o valor da caução e taxa de inscrição na totalidade.

4. As colocações serão afixadas em www.famv.pt ou em outros meios de comunicação da Federação, no máximo até 48 horas após o encerramento das candidaturas.

Artigo 6º - Devolução de Cauções

1. As cauções serão devolvidas por transferência bancária aos participantes, para o IBAN indicado pelos mesmos.
2. Caso não seja indicado nenhum IBAN ou o mesmo esteja errado, será feito, inicialmente, um contato por e-mail, sendo que, não havendo resposta num prazo de 48 horas, será feito um contacto telefónico, com vista a resolver este problema. Caso não haja resposta, ou o problema persista, a inscrição será anulada e o valor da inscrição e da caução remeterá para a FAMV.
3. A caução **não será** devolvida nos seguintes casos:
 - a) Falta de comprovativo da presença no estágio atribuído;
 - b) Desistência da vaga após colocação - ver Artigo 8º;
 - c) Ocorrência de algum estrago ou roubo na entidade recetora da responsabilidade do participante;
 - d) Mau comportamento ou falta de ética do participante, denunciada pela entidade recetora.
4. A totalidade da Taxa de Inscrição e Caução será devolvida aos estudantes não colocados nas entidades, por falta de vagas.

Artigo 7º - Anulação da Inscrição

1. Caso se apure que os dados submetidos pelos estudantes não correspondem à verdade, a sua candidatura será anulada e proibida a sua participação noutras fases de candidatura para os CEMVEF's deste ano bem como do ano seguinte, revertendo ainda o valor da sua inscrição e caução a favor da FAMV.

Artigo 8º - Desistências

1. Os candidatos colocados têm um prazo de 24 horas para desistir após a afixação das listas da respetiva fase de colocação, sendo devolvida apenas a taxa de inscrição, devendo comunicar para o e-mail dciefamv@gmail.com. Após este período não será devolvido qualquer valor;

2. As vagas que surgirem por desistência dos candidatos deverão ser abertas na fase imediatamente a seguir;
3. Não é permitida qualquer cedência ou permuta de vagas entre candidatos;
4. Constituem exceção ao ponto 1 do artigo 8º os candidatos que não possam realizar o CEMVEF em caso de doença ou obrigação de isolamento social devido à COVID-19. Nesta situação será devolvida a totalidade das taxas de inscrição e caução mediante a apresentação de documento justificativo autenticado por um médico, no qual deverá constar o motivo pelo qual o aluno não poderá realizar o estágio.

Artigo 9º - Apoios pela entidade

1. O alojamento, a alimentação ou outros apoios à participação no estágio, quando disponibilizados, são da inteira responsabilidade da entidade recetora, sendo que cabe aos participantes contactar diretamente a entidade sobre os mesmos.

Artigo 10º - Estágio e Seguro

1. O estágio apenas terá início após a apresentação de B.I./cartão do cidadão e, quando requerido pela entidade recetora, comprovativo de seleção;
2. A FAMV proporciona aos colocados um seguro de acidentes pessoais em colaboração com a seguradora **Tranquilidade** para a duração de qualquer estágio.
 - a) Em caso de acidente, o participante ou familiar/cuidador deverá contactar a FAMV através do e-mail dciefamv@gmail.com por forma a ativar o seguro;
 - b) O participante pode requerer toda a informação detalhada da apólice de seguro através do e-mail dciefamv@gmail.com.

Artigo 11º - Certificados

1. A Comissão Organizadora emitirá certificados em formato digital aos participantes dos CEMVEFs;
2. O Certificado não será emitido nas seguintes situações:

- a) Falta de comprovativo da presença no estágio atribuído;
- b) Ocorrência de algum estrago ou roubo na entidade recetora da responsabilidade do participante;
- c) Mau comportamento ou falta de ética do participante, denunciada pela entidade recetora;
- d) Não preenchimento do inquérito de satisfação.

FAMV



Capítulo II – Organização

Artigo 12º - Planeamento

1. Os CEMVEF's são organizados anualmente pela Federação Académica de Medicina Veterinária (FAMV), sendo da responsabilidade do Departamento de Cooperação Internacional e Estágios (DCIE). Este constitui, juntamente com a Tesouraria, a Comissão Organizadora dos CEMVEFs.

Artigo 13º - Competências da CO

1. São competências do DCIE:
 - a) A divulgação da atividade, através de cartazes, site, ou outros meios que se achem adequados, em associação com o Departamento de Comunicação e Imagem (DCI) da FAMV;
 - b) Garantir o correto decorrer de todo o processo de inscrição online e a disponibilização atualizada do mapa de vagas no site da FAMV;
 - c) Transmitir toda a informação em seu poder e, se necessário, dar formação à Comissão Organizadora dos CEMVEF's do ano seguinte.
2. São competências do Tesoureiro:
 - a. gerir os pagamentos das taxas;
 - b. efetuar as devoluções das cauções dos colocados por transferência bancária até 30 dias após finalizado o último CEMVEF;
 - c. efetuar as devoluções dos não colocados até 10 dias úteis após a publicação das colocações da segunda fase;
 - d. enviar os recibos por e-mail até 10 dias úteis após a requisição do mesmo.

Artigo 14º - Disposições Finais

1. Têm de ser salvaguardadas, a todos os estudantes do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária representados pelos Associados da FAMV, as mesmas condições, direitos e deveres no acesso a esta atividade, de acordo com as normas presentes neste regulamento;
2. A participação nos CEMVEF's implica a aceitação da integridade deste Regulamento;
3. Este regulamento é válido apenas para a edição CEMVEF's Verão 2021.
4. Qualquer dúvida ou omissão, surgidas na aplicação deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora dos CEMVEFs, em conjunto com a Direção da FAMV, sendo posteriormente os seus resultados divulgados.
5. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes apenas serão utilizados pela Comissão Organizadora dos CEMVEF's de modo a respeitar a privacidade de cada estudante, não sendo divulgados a entidades exteriores à FAMV ou para outras atividades da FAMV.

Aprovado em 22 de junho de 2021

As Vogais do DCIE:

Ana Piresira

O Tesoureiro:

A Presidente:

FAM

V

